

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3178 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 22 DE ABRIL DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	10
Licitações.....	15
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	15
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5569/2025
DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Lucimara Sedor ocupante do cargo de Psicóloga.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Lucimara Sedor, matrícula nº 2141, portadora da CTPS 3602820/0060-PR e RG 14.589.710-6/PR, ocupante do cargo de Psicóloga, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Muni-

cipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5571/2025
DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Exonerar o servidor Marcelo Rosa de Oliveira do cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Serviços Rurais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:
EXONERAR

Artigo 1º - O servidor Marcelo Rosa de Oliveira, matrícula nº 2499, portador da Carteira de Trabalho nº 6213489/0030-PR e RG 12.398.508-7/PR, do cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Serviços Rurais, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

DECRETO N.º 5570/2.025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.873,73 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.02 – Encargos Gerais do Município	
27.846.0.0004- Devolução de Receitas	
(67) 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 33.873,33
FONTE: 00811/01011.09.06.05.19.2.669.0000 (SF) - FIA ATENCAO CCA	28.523,26
FONTE: 00810/01011.09.06.05.19.2.669.0000 (SF) - FIA CMDCA 27333-3	3.764,63
FONTE: 00793/01006.03.04.01.02.2.665.0000 (SF) - FMDCA FIA Conselho Tutelar	348,09
FONTE: 00817/01011.09.06.05.19.2.669.0000 (SF) - FMDCA - FIA IMPACTO COVID	337,39
FONTE: 00802/01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - FMAS FIA Primeira Infância	107,60
FONTE: 00780/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	725,43
FONTE: 00779/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Crescer em Família	67,33
TOTAL	R\$ 33.873,73

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
FONTE: 00811/01011.09.06.05.19.2.669.0000 (SF) - FIA ATENCAO CCA	28.523,26
FONTE: 00810/01011.09.06.05.19.2.669.0000 (SF) - FIA CMDCA 27333-3	3.764,63
FONTE: 00793/01006.03.04.01.02.2.665.0000	348,09



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

(SF) - FMDCA FIA Conselho Tutelar	
FONTE: 00817/01011.09.06.05.19.2.669.0000	337,39
(SF) - FMDCA - FIA IMPACTO COVID	
FONTE: 00802/01011.09.04.05.18.2.661.0000	107,60
(SF) - FMAS FIA Primeira Infância	
FONTE: 00780/01011.09.99.05.18.2.749.0000	725,43
(SF) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
FONTE: 00779/01011.09.99.05.18.2.749.0000	67,33
(SF) - Crescer em Família	
TOTAL	R\$ 33.873,73

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de abril de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 5572/2025
DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Nomear Ricardo Krawczyk para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Habitação.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Ricardo Krawczyk, portador da Carteira de Trabalho nº 6267420/0060-PR e RG nº 6.600.310-8/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Diretor Municipal de Habitação, Art. 7 da Lei Municipal nº 1881/2025, remuneração nível 4 do Anexo IV da Lei Municipal nº 1486/2014 e atualizações, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5573/2025
DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Nomear, Erika Aparecida Ribeiro para o cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO

MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Erika Aparecida Ribeiro, portadora da CTPS 7530331/0060-PR e RG 14.885.494-7/PR, para exercer o cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5574/2025
DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Nomear Mateus Antonio Ferreira para o cargo de Professor 40 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Mateus Antonio Ferreira, portador da CTPS 4757310/0050-PR e RG 13.447.192-1/PR, para exercer o cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5575/2025
DATA: 22 de abril de 2025

SÚMULA: Nomear Márcia Cristina Kozak para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Márcia Cristina Kozak, portadora da CTPS 3477978/0040-PR e RG 075.089.619-19/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcem.pr.gov.br**DECRETO Nº 5576/2025****DATA: 22 DE ABRIL DE 2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.**

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DECRETA

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Artigo 2º - Ficam ampliadas no respectivo edital as seguintes vagas:

CARGO	REFERÊNCIA/ CLASSE	VAGAS	REQUISITOS
Professor 20 Horas	Ref. 1 – Classe A	03	Diploma de ensino médio com magistério ou normal superior de licenciatura com magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 5577/2025**PROVIDÊNCIAS.**

Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e a Resolução Normativa n.º 001/2024-CONCIDADES PARANÁ, que no âmbito estadual convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades,

DECRETA

Art. 1º Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos dos Anexos e esta Resolução.

Art. 2º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade a ser realizada no dia 28/04/2025, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cruz Machado, 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 5.578/2.025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DA DATA DE REALIZAÇÃO DO 3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO, E DÁ OUTRAS

Carlos Nowak, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstos no o artigo 77, III, da Lei Orgânica Municipal, Resolve:

CONSIDERANDO a proximidade do evento e o nível extremamente baixo da represa local, que vem ocasionando dificuldades técnicas para a soltura das embarcações e riscos potenciais à segurança dos participantes;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria nº 177/2025 do Instituto Água e Terra – IAT, que, embora com sinalização positiva quanto à possibilidade de revisão, ainda não foi oficialmente revogada ou alterada;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que rege os atos da Administração Pública, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Ata nº 01/2025 da Comissão de Festas e Eventos de Cruz Machado, nomeada pela Portaria nº 114/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrição constante da Resolução nº 01/2025 da Comissão de Festas e Eventos de Cruz Machado, estendendo-se até o dia 10 de junho de 2025, sendo este também o prazo final para o respectivo pagamento da taxa de inscrição.

Art. 2º Fica alterado o Decreto nº 5336/2025 e o Regulamento Oficial do evento, fixando-se a nova data para a realização do 3º Campeonato de Pesca Esportiva

ao Dourado no dia 21 de junho de 2025.

Art. 3º O evento poderá sofrer novas alterações de datas, caso haja restrições legais supervenientes ou condições climáticas adversas que comprometam sua realização segura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 22 de abril de 2025.

Carlos Nowak,
Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br**DECRETO Nº: 5568/2025.****REGULAMENTA O TRÂNSITO DE
VEÍCULOS PESADOS NA ESTRADA DA
LINHA PAREDÃO NO MUNICÍPIO DE
CRUZ MACHADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Carlos Nowak, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstos na Lei Orgânica Municipal, Resolve:

CONSIDERANDO a realização de obras de calçamento na via principal da localidade de Linha Paredão, referente ao Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 007/2022;

CONSIDERANDO que a obra visa a melhoria das condições de tráfego, segurança e qualidade de vida dos moradores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade da obra durante sua execução, bem como a segurança de pedestres, operários e condutores;

CONSIDERANDO a execução do contrato administrativo nº 288/2022, em que a Empresa Moreira Construções e Empreendimentos Ltda, realiza a execução de serviços de obras de engenharia para pavimentação poliédrica com pedras irregulares, na Linha Paredão;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o tráfego de veículos para execução da obra descrita no contrato administrativo nº 288/2022, por interesse público, e diante a existência de desvio na estrada pública rural, que possibilita o tráfego de veículos pesados, **DECRETA**:

Art. 1º Fica determinada a interdição parcial da via localizada na comunidade de Linha Paredão, estabelecendo o tráfego em meia pista, durante o período de execução das obras de calçamento.

Art. 2º Fica proibida a circulação de veículos pesados no trecho em obras, sendo permitido apenas o trânsito de veículos leves e vans escolares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcem.pr.gov.br

Art. 3º Como alternativa à interdição, fica disponibilizado o desvio pela estrada do Rio da Areia, com saída nas proximidades da residência do senhor Valeriano Wionzek, seguindo posteriormente pelo asfalto em direção à localidade de Santana e ao centro da cidade.

Art. 4º O não cumprimento das determinações da presente Decreto acarretará aos proprietários dos veículos, pessoa física ou jurídica, a autuação por agente público designado, bem como sujeitará o responsável ao ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos que venha a causar na via pública, por meio de ação judicial própria.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela equipe competente da Prefeitura Municipal, com apoio dos órgãos de trânsito, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK

Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA Nº 317/2025****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados à execução contratual no âmbito de processo licitatório promovido por esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de indícios de possíveis infrações contratuais e/ou inadimplemento de obrigações por parte da contratada, nos termos previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que já foi constituída, por meio da Portaria nº 302/2025, a Comissão Permanente de Licitação responsável pelo andamento dos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo de licitação, com a finalidade de apurar os fatos descritos no memorando 034/2025 do Departamento de Compras e Licitações, e aplicar, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no instrumento contratual;

Art. 2º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo legal, emitindo relatório conclusivo ao final da apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado-PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 318/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 035/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, cujo objeto visa a contratação de serviço médico especializado para prestação de serviços de consultas em psiquiatria, visando atender a de-

manda de saúde mental dos pacientes encaminhados através da Secretaria de Saúde desta municipalidade, a Servidora:

Deise Vitek Pasa, matrícula nº 1472.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

- VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;
- IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;
- X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;
- XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.
- Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
- Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.
- Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Diego Train, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:
- I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;
- III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;
- VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;
- IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;
- X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;
- XI - Deflagrar e conduzir os



procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 319/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº.038/2025, Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto visa à aquisição de peças para conserto e manutenção corretiva do cardioversor CMOSDRKE e da incubadora de transporte marca olidef, serie 11A3, modelo RWT/M número de patrimônio 05499 do Hospital Santa Tereziinha, a Servidora:

Graziela Braun, matrícula nº 1606.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Saúde, a Sr. Carlos Diego Train, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fis-

cal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br****PORTARIA Nº 320/2025****DATA: 22 DE ABRIL DE 2025.****SÚMULA: Designa professor para exercer função na Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DESIGNAR

A professora abaixo relacionada para exercer função na Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 22/04/2025 a 23/12/2025.

NOME	MATR.	CTPS	JORNADA SEMANAL
Eliane Stelmastchuk Sott	1296	20211/00057-PR	20 horas

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**RERRATIFICAÇÃO PORTARIA
Nº 310/2025**

Na Portaria nº 310/2025 de 11 de abril de 2025, publicado na Edição Digitalizada nº 3174, Pág. 04 do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 11 de abril de 2025.

ONDE SE LÊ: 10 – Luiz Roberto Kondradt – matrícula nº 1010;
LEIA-SE: 10 – Luiz Roberto Konrath – matrícula nº 1010;

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES****RETIFICAÇÃO DE EDITAL****DISPENSA ELETRÔNICA Nº
04/2025
PROCESSO Nº 31/2025**

O Setor de Licitações do Município de Cruz Machado – PR, através de sua Agente de Contratação nomeada pela Portaria 02/2025, informa aos interessados a alteração na data de abertura da licitação regida pelo Edital da Dispensa Eletrônica 04/2025, cujo objeto é a aquisição de peças para conserto e manutenção corretiva do cardiovensor CMOSDRKE e da incubadora de transporte marca olidex, serie 11A3, modelo RWT/M número de patrimônio 05499 do Hospital Santa Terezinha. Motivo da alteração da data de

abertura: A publicação na plataforma BLL não atendeu ao prazo estipulado na legislação vigente.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 29/04/2025 às 08:15 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 22 de abril de 2025.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Agente de Contratação

**DIVERSOS**

Instrução Normativa SEAPLAN
Nº 27, de 16 de abril de 2025.
Unidade Responsável: Secretaria de Administração e Planejamento

**DISPÕE SOBRE A REGULA-
MENTAÇÃO DO ENVIO DE
ATOS OFICIAIS E OFÍCIOS EX-
PEDIDOS PELA ADMINISTRA-
ÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO, ESTABELE-
CE DIRETRIZES PARA FOR-
MATAÇÃO, NOMENCLATURA E
ARQUIVAMENTO DIGITAL DOS
DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de uniformizar e otimizar os procedimentos administrativos de envio, numeração, formatação e arquivamento dos atos oficiais e ofícios expedidos pelas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando

à eficiência, à transparência, à segurança e à rastreabilidade da informação,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSI-
ÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos obrigatórios para a elaboração, envio, numeração e arquivamento digital dos atos oficiais e ofícios expedidos pelas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Cruz Machado.

**CAPÍTULO II – DOS ATOS OFI-
CIAIS**

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se atos oficiais, entre outros:

- I - Decretos;
- II - Portarias;
- III - Leis Municipais;
- IV - Resoluções;
- V - Editais;
- VI - Termos de Convênio;
- VII - Contratos;
- VIII - Outros documentos que formalizem decisões e atos administrativos.

Art. 3º Os atos oficiais deverão ser encaminhados exclusivamente em formato digital, observando-se as seguintes diretrizes:

§1º Cada ato deverá conter duas cópias digitais:

- I - Uma versão em formato edi-



tável (.doc, .odt ou compatível);

II - Uma versão final em PDF, assinada digitalmente com certificado ICP-Brasil por autoridade competente (Prefeito, Secretário, Presidente de Comissão, etc.).

§2º Os arquivos deverão ser nomeados seguindo o padrão:

[NOMENCLATURA]-[NÚMERO DO ATO]-[ANO].extensão

Exemplos:

- DECRETO-015-2025.doc e DECRETO-015-2025.pdf
- PORTARIA-123-2025.doc e PORTARIA-123-2025.pdf

CAPÍTULO III – DO FLUXO DOS ATOS OFICIAIS

Art. 4º O fluxo de tramitação dos atos oficiais será o seguinte:

I - Elaboração pelo setor competente (Secretaria, Departamento, Comissão etc.);

II - Assinatura digital da autoridade competente;

III - Encaminhamento pelo sistema Betha Conecta (ou outro que o substitua), via tarefa “Publicação de Ato Oficial”;

IV - Publicação no Diário Oficial e/ou mural eletrônico/físico;

V - Arquivamento da publicação em pasta digital no sistema Betha Documentos, em: “Atos Oficiais Municipais – Leis, Decretos e Portarias”;

VI – Arquivamento em armazenamento local seguro (backup).

CAPÍTULO IV – DA EMISSÃO

E CONTROLE DE OFÍCIOS EXPEDIDOS

Art. 5º Todos os ofícios expedidos por Secretarias, Departamentos e demais órgãos deverão seguir as seguintes diretrizes obrigatórias:

§1º A numeração dos ofícios será sequencial e padronizada, vinculada ao ano corrente e à Secretaria/órgão emissor.

§2º As Secretarias deverão obrigatoriamente utilizar a Planilha Geral de Controle de Numeração de Ofícios, fornecida pelo Departamento de Comunicação e/ou pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECI-TI).

§3º A planilha deverá ser mantida atualizada em tempo real, sendo vedado o uso de numeração duplicada, saltos ou reaproveitamento de numerações.

Art. 6º Todo ofício expedido deverá ter uma cópia digital ou digitalizada arquivada obrigatoriamente na pasta da entidade: “Ofícios Expedidos” Localizada no sistema Betha Documentos ou em outro sistema que venha a substituí-lo.

§1º O acesso à referida pasta poderá ser solicitado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

§2º A responsabilidade pela guarda e envio correto da cópia é da Secretaria ou setor emissor.

§3º A nomenclatura do arquivo digital deverá seguir o padrão:

OFICIO-[NÚMERO]-[ANO]-[SIGLA DO ÓRGÃO].pdf

Exemplo: OFICIO-045-2025-SE-TUR.pdf

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete à Secretaria ou órgão emissor:

I - Elaborar corretamente os atos e ofícios, observando os modelos e nomenclaturas;

II - Garantir o envio e a numeração correta, conforme planilha geral;

III - Arquivar os documentos em pasta específica no sistema Betha Documentos;

IV – Guardar cópia em armazenamento local seguro (backup).

Art. 8º O setor responsável pela publicação e arquivamento deverá verificar a conformidade dos arquivos e poderá devolvê-los ao setor de origem para ajustes, quando necessário.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jessica Gaias,
SECRETÁRIA DE ADMINIS-



TRAÇÃO E PLANEJAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 01/2023 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 20 de março de 2023, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4184/2023 e Prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4754/2024, ampliação de vagas através dos Decretos nº 4284/2023, 4292/2023, 4341/2023, 4347/2023, 4391/2023, 4567/2023, 4645/2024, 4696/2024, 4705/2024, 5423/2025 e 5429/2025, e em decorrência da desistência de candidato anterior, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no cargo em ordem classificatória, para comparecerem entre os dias 22 de abril a 06 de maio de 2025, em horário de atendimento no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
11º	EDER FERNANDO RIBAS	Motorista Veículos Leves
12º	MARCIO KARAS	Motorista Veículos Leves
13º	ERNANI PARASTCHUK	Motorista Veículos Leves
14º	RAFAEL FRENZEL	Motorista Veículos Leves
15º	VILSON SZENDELA	Motorista Veículos Leves
16º	MAURO CESAR SMYCHNIUK KIRSCHNER	Motorista Veículos Leves

O não comparecimento no local e horário previsto e a falta dos documentos solicitados em anexo a esta convocação implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.

